



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.

EDITAL EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Processo: Nº: 05/2022

Processo de Registro de Preços nº 03/2022

Data: 07 de junho de 2022

Horário: 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.

Local: Rua Coração de Maria, nº. 232, Centro, Guaraciaba – MG, CEP: 35.436-000 (Sede da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG).

Exclusividade: Licitação com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guaraciaba Minas Gerais, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria nº 04/2022** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (REGITRO DE PREÇOS)**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Por apresentar valores estimados até R\$ 80.000,00 em conformidade com a lei Complementar 123/06 em seu artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

I – DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal 3.555/2000 e Leis Complementares 123/2006, e 147/2014.

II – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h. às 16h., na sede da Câmara Municipal, à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba – MG ou pelo site www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de documento de Credenciamento



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor

ANEXO V – Modelo da Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VII– Modelo Ficha de dados do Representante Legal (Opcional)

ANEXO VIII – Modelo Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso.

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

III – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, como descritos no Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante deste edital.

1.2 – É parte integrante deste Edital, a minuta de Contrato, minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão pessoa jurídicas do ramo pertinente, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Guaraciaba – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo de Registro de Preços nº 03/2022
Pregão nº 03/2022**

**Câmara Municipal de Guaraciaba – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo de Registro de Preços nº 03/2022
Pregão nº 03/2022**



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.3.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão:

3.2 - **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, com firma reconhecida, **e cópia do contrato social e demais alterações contratuais, se for consolidado poderá entregar apenas a última alteração consolidada**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada.**

3.3 - Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).

3.4 - Declarações expressa de Atendimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexo V.

3.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar além dos documentos citados nos itens anteriores, **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO VIII**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.6 – A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório. Conforme modelo anexo III.

3.7 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará **a licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração pertencente a Câmara Municipal, devidamente designado.

Obs.: Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes da Licitação.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Os envelopes (proposta e documentação, pedidos de esclarecimento e impugnações) poderão ser entregue por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues na Câmara até a data limite disposta neste edital.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos: Modelo de Proposta anexo II.

a) Ser datilografada, manuscrita à tinta e em letra legível ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) Informar a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus eventuais créditos;

c) Informar o número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) **Conter declaração expressa** que o prazo de validade será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e) **Conter declaração expressa** de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

f) **Conter declaração expressa** de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato;

g) **Conter ficha de dados do representante legal**, o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração); conforme modelo do anexo VII. (Opcional)

4.2 – Uma vez protocolada, o licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para A Câmara Municipal de Guaraciaba, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por LOTE**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou quando não houver pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, e enviado a documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o serviço

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter as seguintes declarações e documentos:

6.1.2 – Da Documentação:

6.1.2.1 – Para habilitação jurídica:

- I- Cópia do documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo IV deste Edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- II- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- III- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- IV- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.2 – Para qualificação econômico-financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com validade máxima de 90 dias) expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da licitante (Fórum).

6.1.2.3 – Para prova de regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

c) Regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

III - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

g) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

h) Certidão de Regularidade expedida pelo TST (CNDT).

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2 - O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo em anexo (Anexo VI).

6.3 - O licitante deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo IV).

6.4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.5 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 6.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006).

OBS: O código de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nas declarações deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo da proposta comercial e do documento fiscal apresentado para liquidação da despesa.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Câmara Municipal de Guaraciaba à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436-000, Guaraciaba-MG e encaminhado ao Pregoeiro

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal, localizado na Rua Coração de Maria, 232, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000.

8.6 – Qualquer ato, seja ele recurso ou contra recurso, deverá também ser protocolado pelo autor do ato tempestivamente no Protocolo da Câmara Municipal à Rua Coração de Maria , nº 232, Centro, CEP: 35.436-000, Guaraciaba-MG e encaminhado a(o) Pregoeira(o).

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra levada ao Quadro Geral de Preços e a última com o vencedor.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0103101012.002 - Conta 339039.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Câmara Municipal celebrarão contrato de expectativa de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Câmara Municipal a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho e não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual no prazo estabelecido, reservar-se-á a Câmara Municipal, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Guaraciaba poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – O contrato de expectativa de prestação de serviço a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Guaraciaba e desde que não afete a boa execução do contrato.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Guaraciaba em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente respeitando o que dispõe a lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e suas atualizações pertinentes.

14.2 - A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

14.3 O objeto da licitação será fornecido pelo vencedor na sede da Câmara Municipal, e, excepcionalmente, nos casos de reuniões solenes, em local a ser informado pela contratante no prazo de 24 horas, sempre conforme as necessidades, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até (data de vencimento do SRP), contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 – A Câmara Municipal de Guaraciaba - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços e equipamentos em que se verifiquem irregularidades.

XV– PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos após apresentação das CND's do INSS e FGTS, por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal do serviço, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Guaraciaba, CNPJ nº 26.151.795/0001-22, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.1.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente na Câmara Municipal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba - CMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- e) A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal e será descredenciada do CRC da Câmara, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Câmara Municipal de Guaraciaba.

17.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

17.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem, a Câmara convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

17.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.5.1 – Poderá ser extraído contrato (minuta integra o edital) da ata de registro de preços, de acordo com o interesse da administração, desde que, não sejam ultrapassados os limites da própria ata.

17.6 - A ARP não obriga a Câmara a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

17.7 - A critério da Câmara, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo gerenciador, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

17.8 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

17.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Câmara Municipal de Guaraciaba.

17.10 - O fornecedor poderá requerer ao gerenciador, por escrito, o reequilíbrio econômico financeiro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.11 – Na hipótese de cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.12 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

17.13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

17.13.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

17.13.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

17.13.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

17.13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

17.13.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

17.13.6- por razões de interesse público.

17.14 – O gerenciador deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, **visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.**

17.15 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, Câmara, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.17 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

17.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

17.18 - A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

17.19 - O acompanhamento e a fiscalização do Gerenciador não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O A Câmara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidos pela Câmara Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Câmara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ponte Nova – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Câmara Municipal.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Guaraciaba, 24 de maio de 2022.

Flávia Moreira Carneiro
Pregoeira

Edvânia de Castro Dias Araújo
APOIO

Elisvânia Aparecida Rosa
APOIO



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 200 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. CX = Milheiro	10 - CAIXAS	
Copo plástico descartável 50ml, são produzidos de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Caixa com 50 pacotes com 100 copos cada Total de 5000 copos	10 CAIXAS	
Guardanapo de papel 100% em fibras virgens; Cor branca; Dimensões mínimas: 20 x 23 cm; Em embalagem plástica contendo 50 unidades. PC = Pacote	20 – PACOTES	
Água sanitária Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; Frasco com 1.000 ml; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.	30 – UNIDADES	
Álcool Etilíco Hidratado Líquido Mínimo de 46 ° INPM; Embalado em Frasco com 1.000ml; Prazo de	30 – UNIDADES	



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

validade não inferior a 5 meses contados do recebimento definitivo. FR = Frasco		
Álcool gel em squeeze fragrância clássica 500 g	30 UNIDADES	
Balde plástico de uso doméstico Corpo em polipropileno; Alça em metal; Aro redondo; Capacidade 20 L.	10 – UNIDADES	
Detergente líquido Com tensoativo biodegradável, aroma suave; Dermatologicamente testado; Em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. FR = Frasco	30– UNIDADES	
Esponja dupla face Em poliuretano e fibra têxtil; Dimensões: 105 x 70 x 22 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de ± 2 mm.	30 – UNIDADES	
Flanela 100% Algodão; Cor branca; Dimensões: 60 x 40 cm (altura x largura). Variação permitida: ± 2cm;	30 - UNIDADES	
Pano para limpeza 100% algodão; Tipo saco, duplo, lavado e alvejado; Com alta absorção; Dimensões: 65 x 42 cm; Cor branca; Variação permitida: ± 5cm;	20 – UNIDADES	
Papel higiênico Material: celulose virgem – 100% celulose; Dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; Dermatologicamente testado; Picotado; Folha dupla; Sem perfume; Cor branca; Pacote com 4 unidades. PC = Pacote	50 – PACOTES	
Sabão em pó Para lavagem de roupas; Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante; Embalagem com 500 g; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS; Tensoativo aniônico biodegradável; Prazo de validade impresso na	30 – CAIXAS	



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo; CX = Caixa		
Saco plástico para lixo Cor preto; Capacidade de 40 Litros; Resistente ao peso mínimo de 5 Kg; Cada pacote deverá conter 100 sacos; PC = Pacote	50 – PACOTES	
Saco plástico para lixo Cor preto; Reforçado 100 Litros - P3 Normal – pacote com 100 Unidades Tamanho do Saco de Lixo: 85 x 100cm	50 PACOTES	
Vassoura - Cerdas em Piaçava Cabo rosqueável; Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; Cepa com 20 cm, admitida variação de $\pm 1,5$ cm; Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm	10 – UNIDADES	
Rodo de madeira com pontas de borracha, 40 cm, com cabo	10– UNIDADES	
Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml	40 – UNIDADES	
Lustra móvel branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180 ml.	10– UNIDADES	
Pedra Sanitária Lavanda 25g Informação Adicional: Contém 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	50 – UNIDADES	
Saponáceo em Pasta Cristal Rosa Pote 500 G Caixa com 12 unidades	10 CAIXAS	
Sabonete liquido, galão de 1 litro.	40 – GALÕES	
Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café; tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	100 – PACOTES	
Leite Integral UHT – 1 litro caixa com 12 unidades cada	20 CAIXAS	



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	30- PACOTES	
Pacote de pão de forma	100 - PACOTES	
Bolacha salgada tipo Cream Cracker (pacote com 400 gramas)	50- PACOTES	
Bolacha sortida (pacote com 400 gramas)	50 - PACOTES	
Bolacha doce tipo Maria (pacote com 400 gramas)	50 – PACOTES	
Margarina com sal (embalagem com 500 gramas)	100- POTES	
Requeijão (embalagem com 500 gramas)	100- POTES	
Suco concentrado, com alto teor de polpa de fruta, sabores variados (garrafa 01 litro)	100 - LITROS	
Água mineral galão 20 litros	100 - GALÕES	
Desinfetante floral de 2 litros	20 UNIDADES	
Limpador para piso porcelanato de 750 ml	40 UNIDADES	
Gás de cozinha P13 Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm	10 UNIDADES (TROCA)	
Coador P/ Café Medio Cabo Madeira 100% Algodão Arame Zincado	10 UNIDADES	
Limpa Vidros Líquido Vidrex Squeeze 500ml	20 UNIDADES	
Copo long drink de vidro transparente 300 ml	24 UNIDADES	
Luva Multiuso Flocada Látex Amarela – Tamanho M	24 UNIDADES	

1. LEGISLAÇÃO:

A contratação ora efetuada obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas atualizações.

2. OBRIGAÇÕES:



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

a. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o serviço de segurança pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- ✓ Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, entregando os produtos ora contratados respeitando regulamento e normas pertinentes ao contrato;
- ✓ Entregar o objeto de compra quando solicitado;
- ✓ Emitir nota fiscal eletrônica sobre o produto entregue;
- ✓ Recolher os tributos incidentes sobre a comercialização do produto.

b. Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- ✓ Encaminhar comprovante de pagamento referente a aquisição do produto;
- ✓ Designar um responsável para o acompanhamento da entrega do produto nos locais indicados;
- ✓ Realizar pagamentos sobre o volume entregue;
- ✓ Executar, fielmente, o acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

O respectivo contrato é de natureza de direito administrativo, não criando entre as partes qualquer vínculo trabalhista, restando ao Contratado apenas os direitos expressos nesse contrato, ficando a Câmara desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente;

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo da ata a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação, será a 0103101012.002 - Conta 339030

5. DO PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal pela contratada.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DA PROPOSTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

Processo Nº: 05/2022

Processo de Registro de Preços Nº. 03/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 07 de junho de 2022

Horário: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)

Local: Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba – MG, CEP: 35.436-000

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 200 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. CX = Milheiro	10 - CAIXAS		
Copo plástico descartável 50ml, são produzidos de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Caixa com 50 pacotes com 100 copos cada Total de 5000 copos	10 CAIXAS		
Guardanapo de papel 100% em fibras virgens; Cor branca; Dimensões mínimas: 20 x 23 cm; Em embalagem plástica contendo 50 unidades. PC = Pacote	20 – PACOTES		
Água sanitária Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; Frasco com 1.000 ml; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na	30 – UNIDADES		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.			
Álcool Etilico Hidratado Líquido Mínimo de 46 ° INPM; Embalado em Frasco com 1.000ml; Prazo de validade não inferior a 5 meses contados do recebimento definitivo. FR = Frasco	30 – UNIDADES		
Álcool gel em squeeze fragrância clássico 500 g	30 UNIDADES		
Balde plástico de uso doméstico Corpo em polipropileno; Alça em metal; Aro redondo; Capacidade 20 L.	10 – UNIDADES		
Detergente líquido Com tensoativo biodegradável, aroma suave; Dermatologicamente testado; Em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. FR = Frasco	30– UNIDADES		
Esponja dupla face Em poliuretano e fibra têxtil; Dimensões: 105 x 70 x 22 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de ± 2 mm.	30 – UNIDADES		
Flanela 100% Algodão; Cor branca; Dimensões: 60 x 40 cm (altura x largura). Variação permitida: ± 2cm;	30 - UNIDADES		
Pano para limpeza 100% algodão; Tipo saco, duplo, lavado e alvejado; Com alta absorção; Dimensões: 65 x 42 cm; Cor branca; Variação permitida: ± 5cm;	20 – UNIDADES		
Papel higiênico Material: celulose virgem – 100% celulose; Dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; Dermatologicamente testado; Picotado; Folha dupla; Sem perfume; Cor branca; Pacote com 4 unidades. PC = Pacote	50 – PACOTES		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Sabão em pó Para lavagem de roupas; Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante; Embalagem com 500 g; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS; Tensoativo aniônico biodegradável; Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo; CX = Caixa	30 – CAIXAS		
Saco plástico para lixo Cor preto; Capacidade de 40 Litros; Resistente ao peso mínimo de 5 Kg; Cada pacote deverá conter 100 sacos; PC = Pacote	50 – PACOTES		
Saco plástico para lixo Cor preto; Reforçado 100 Litros - P3 Normal – pacote com 100 Unidades Tamanho do Saco de Lixo: 85 x 100cm	50 PACOTES		
Vassoura - Cerdas em Piaçava Cabo rosqueável; Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; Cepa com 20 cm, admitida variação de $\pm 1,5$ cm; Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm	10 – UNIDADES		
Rodo de madeira com pontas de borracha, 40 cm, com cabo	10– UNIDADES		
Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml	40 – UNIDADES		
Lustra móvel branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180 ml.	10– UNIDADES		
Pedra Sanitária Lavanda 25g Informação Adicional: Contém 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	50 – UNIDADES		
Saponáceo em Pasta Cristal Rosa Pote 500 G Caixa com 12 unidades	10 CAIXAS		
Sabonete liquido, galão de 1 litro.	40 – GALÕES		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café; tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	100 – PACOTES		
Leite Integral UHT – 1 litro caixa com 12 unidades cada	20 CAIXAS		
Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	30– PACOTES		
Pacote de pão de forma	100 - PACOTES		
Bolacha salgada tipo Cream Cracker (pacote com 400 gramas)	50- PACOTES		
Bolacha sortida (pacote com 400 gramas)	50 - PACOTES		
Bolacha doce tipo Maria (pacote com 400 gramas)	50 – PACOTES		
Margarina com sal (embalagem com 500 gramas)	100– POTES		
Requeijão (embalagem com 500 gramas)	100– POTES		
Suco concentrado, com alto teor de polpa de fruta, sabores variados (garrafa 01 litro)	100 - LITROS		
Água mineral galão 20 litros	100 - GALÕES		
Desinfetante floral de 2 litros	20 UNIDADES		
Limpador para piso porcelanato de 750 ml	40 UNIDADES		
Gás de cozinha P13 Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm	10 UNIDADES (TROCA)		
Coador P/ Café Medio Cabo Madeira 100% Algodão Arame Zincado	10 UNIDADES		
Limpa Vidros Líquido Vidrex Squeeze 500ml	20 UNIDADES		
Copo long drink de vidro transparente 300 ml	24 UNIDADES		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Luva Multiuso Flocada Látex Amarela – Tamanho M	24 UNIDADES		
--	--------------------	--	--

TOTAL GERAL:

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1-Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido a entrega dos produtos de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias

_____, ____ de _____ de 2022

(Cidade e data)

(representante legal)



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, no Processo Licitatório N°: 05/2022- Modalidade Pregão N°: 03/2022, Registro de Preços n° 03/2022 podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa_____ inscrita no **CNPJ nº**_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar somente o item conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 6.5 do edital.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ CNPJ _____ Sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Opcional)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Modalidade: _____ nº. ____/2022– CPL/ Pregoeiro (a) – CMG

A licitante _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº. _____ (Nº. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF nº. _____ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

_____, ____ de _____ de _____. (LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: _____ (NUMERO)



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2022

REF.: PREGÃO N.º: 03/2022

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 03/2022

PROCESSO N.º: 05/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 32, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. VANTUIR MARTIR DE SOUZA, portador do CPF: 863.107.716-04, residente na Localidade Córrego Santa Maria, Zona Rural de Guaraciaba MG.

CONTRATADA: _____

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG**, como descritos no Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante deste edital.

1.2– O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço n° 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor estimado do presente contrato de expectativa de R\$ ----- (-)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos após apresentação das CND Conjunta Federal e FGTS, por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente executada, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais, CNPJ n° 26.151.795/0001-22, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, na **Câmara Municipal** que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.12 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.17.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” e art. 40 XI, da Lei 8.666/93;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3 -A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

4.3.1 Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

4.3.2 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas, requerendo expressamente:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado;
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 conta 339039

.CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Câmara Municipal, Minas Gerais, através da Diretora da Câmara exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E CONFERÊNCIA

8.1. Horário de funcionamento: 8 horas às 16 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

8.2. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Anexos.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

8.3. A Câmara Municipal de Guaraciaba - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. No ato do recebimento dos itens a que se refere o presente termo no anexo, será realizada a verificação dos produtos para conferir se correspondem integralmente ao requisitado, de acordo com as especificações. O funcionário designado para o recebimento dos produtos ficará responsável pela verificação dos produtos, ficando a empresa obrigada a realizar a troca do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não seja cumprido o determinado neste prazo, a empresa será notificada e estará sujeita a suspensão do contrato.

8.5. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, de forma integral de acordo com a solicitação do setor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, independentemente da quantidade solicitada.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

9.1.6. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

9.1.7. É de total obrigação do fornecedor entregar nos dias solicitados;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. A Contratante obriga-se a:

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, pela Diretora da Câmara, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

g) não mantiver a proposta;

h) cometer fraude fiscal;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência.

11.4.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pela Pregoeira quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pela Diretoria da Câmara se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.5. Multa moratória e compensatória.

11.5.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.5.2. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.5.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.5.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11.5.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.5.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.5.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.6. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de Guaraciaba, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.6.1. Suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guaraciaba, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.6.2. A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

11.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Câmara de Viçosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade da Administração.

11.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma da lei.

11.8. As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guaraciaba, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

11.9. As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

11.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.10. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

11.11. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

12.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciaba;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14 – Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Guaraciaba – MG, ----- de ----- de 2022.

CONTRATANTE:

Vantuir Martir de Souza
Presidente da Câmara
Municipal

CONTRATADO:



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022

Processo Licitatório nº 005/2022

Pregão Presencial nº 03/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA** situada na Rua Coração de Maria, nº 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal Vantuir Martir de Souza, doravante denominada CÂMARA, resolve **registrar os preços** apresentados pela (s) empresa (s) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, a seguir denominado **PRESTADOR DE SERVIÇO**, neste ato representado por seu _____, inscrito no CPF nº _____, uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

1- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

1.2. As aquisições, item desta Ata, poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da OR

1.3. DEM DE COMPRA emitidas pela Diretoria da Câmara, ou mediante realização de contrato ou outro instrumento que o substitua, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Preços registrados:

Descrição dos itens

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 200 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT.	10 - CAIXAS		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Acondicionados em tiras de 100 unidades. CX = Milheiro			
Copo plástico descartável 50ml, são produzidos de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Caixa com 50 pacotes com 100 copos cada Total de 5000 copos	10 CAIXAS		
Guardanapo de papel 100% em fibras virgens; Cor branca; Dimensões mínimas: 20 x 23 cm; Em embalagem plástica contendo 50 unidades. PC = Pacote	20 – PACOTES		
Água sanitária Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; Frasco com 1.000 ml; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.	30 – UNIDADES		
Álcool Etilico Hidratado Líquido Mínimo de 46 ° INPM; Embalado em Frasco com 1.000ml; Prazo de validade não inferior a 5 meses contados do recebimento definitivo. FR = Frasco	30 – UNIDADES		
Álcool gel em squeeze fragrância clássico 500 g	30 UNIDADES		
Balde plástico de uso doméstico Corpo em polipropileno; Alça em metal; Aro redondo; Capacidade 20 L.	10 – UNIDADES		
Detergente líquido Com tensoativo biodegradável, aroma suave; Dermatologicamente testado; Em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. FR = Frasco	30– UNIDADES		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Esponja dupla face Em poliuretano e fibra têxtil; Dimensões: 105 x 70 x 22 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de ± 2 mm.	30 – UNIDADES		
Flanela 100% Algodão; Cor branca; Dimensões: 60 x 40 cm (altura x largura). Variação permitida: ± 2 cm;	30 - UNIDADES		
Pano para limpeza 100% algodão; Tipo saco, duplo, lavado e alvejado; Com alta absorção; Dimensões: 65 x 42 cm; Cor branca; Variação permitida: ± 5 cm;	20 – UNIDADES		
Papel higiênico Material: celulose virgem – 100% celulose; Dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; Dermatologicamente testado; Picotado; Folha dupla; Sem perfume; Cor branca; Pacote com 4 unidades. PC = Pacote	50 – PACOTES		
Sabão em pó Para lavagem de roupas; Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante; Embalagem com 500 g; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS; Tensoativo aniônico biodegradável; Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo; CX = Caixa	30 – CAIXAS		
Saco plástico para lixo Cor preto; Capacidade de 40 Litros; Resistente ao peso mínimo de 5 Kg; Cada pacote deverá conter 100 sacos; PC = Pacote	50 – PACOTES		
Saco plástico para lixo Cor preto; Reforçado 100 Litros - P3 Normal – pacote com 100 Unidades Tamanho do Saco de Lixo: 85 x 100cm	50 PACOTES		
Vassoura - Cerdas em Piaçava Cabo rosqueável; Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; Cepa com 20 cm, admitida variação de $\pm 1,5$ cm;	10 – UNIDADES		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm			
Rodo de madeira com pontas de borracha, 40 cm, com cabo	10– UNIDADES		
Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml	40 – UNIDADES		
Lustra móvel branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180 ml.	10– UNIDADES		
Pedra Sanitária Lavanda 25g Informação Adicional: Contém 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	50 – UNIDADES		
Saponáceo em Pasta Cristal Rosa Pote 500 G Caixa com 12 unidades	10 CAIXAS		
Sabonete liquido, galão de 1 litro.	40 – GALÕES		
Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café; tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	100 – PACOTES		
Leite Integral UHT – 1 litro caixa com 12 unidades cada	20 CAIXAS		
Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	30– PACOTES		
Pacote de pão de forma	100 - PACOTES		
Bolacha salgada tipo Cream Cracker (pacote com 400 gramas)	50- PACOTES		
Bolacha sortida (pacote com 400 gramas)	50 - PACOTES		
Bolacha doce tipo Maria (pacote com 400 gramas)	50 – PACOTES		



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Margarina com sal (embalagem com 500 gramas)	100– POTES		
Requeijão (embalagem com 500 gramas)	100– POTES		
Suco concentrado, com alto teor de polpa de fruta, sabores variados (garrafa 01 litro)	100 - LITROS		
Água mineral galão 20 litros	100 - GALÕES		
Desinfetante floral de 2 litros	20 UNIDADES		
Limpador para piso porcelanato de 750 ml	40 UNIDADES		
Gás de cozinha P13 Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm	10 UNIDADES (TROCA)		
Coador P/ Café Medio Cabo Madeira 100% Algodão Arame Zincado	10 UNIDADES		
Limpa Vidros Líquido Vidrex Squeeze 500ml	20 UNIDADES		
Copo long drink de vidro transparente 300 ml	24 UNIDADES		
Luva Multiuso Flocada Látex Amarela – Tamanho M	24 UNIDADES		

1.4. O PRESTADOR DE SERVIÇO, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030.

1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretora da Câmara Municipal e Guaraciaba.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade máxima e improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. A Câmara não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará ao PRESTADOR DE SERVIÇO por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO não o exime das responsabilidades assumidas perante a Câmara, nos termos desta cláusula.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do PRESTADOR DE SERVIÇO;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, em regra, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviço(s).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviço(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O prestador(es) de serviço(s) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador(es) de serviço(s) não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o prestador(es) de serviço(s) do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a **veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**; e

5.5.2. Convocar os demais prestador(es) de serviço(s) para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do prestador de serviço.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. A Diretoria da Câmara tomará providências se verificar qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviço registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

7.3. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba/MG, de de 2022.

Pelo Contratante:

Vantuir Martir de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Pelo Contratado:

CONTRATADO
CNPJ/CPF do Contratado



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF: